

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
113728

Número do Processo - SEI
202500005010176

		Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da CRE-LUZIÂNIA - COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA.
--	--	---

O titular responsável pela COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar da Coordenação Regional de Educação de Luziânia, Grupo 2 - Luziânia.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe
MARCIA GOMES DA SILVA MENDES	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
CREUZA RODRIGUES SOARES	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
FERNANDO GONZAGA VELOSO	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
IZA RODRIGUES DA COSTA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
FABIANA CANCELA PEREIRA DE MELO	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
KARINA FERREIRA CARMONA GONCALVES	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
LUCIENE DA PENHA OLIVEIRA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
EUNICE ALVES SARDINHA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
MARCIA GOMES DA SILVA MENDES	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
RENATA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA ARAUJO	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
MARIA DE LOURDES SANTOS COTRIM	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
BRUNA THAIS DE BRITO BARROS	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
FRANSIELE EPIFANIO BASTOS	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
GUSTAVO MOREIRA DA SILVA FELISMINO	Agente de Contratação	
VANIA APARECIDA BRAZ TELES	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
MARCIA GOMES DA SILVA MENDES	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
ADRIANA ROSA DE MELO LACERDA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
VANUSA RORIZ	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
SEBASTIANA FRANCA DE ALCANTARA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
DANIELA VIEIRA SAAVEDRA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
ANDERSON LEAO MEIRELES BARBOSA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.